

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE MAGÉ – RJ

Processo nº: 0003870-98.1999.8.19.0029

**CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, nomeado Síndico por esse MM Juízo, nos autos da falência de **MATADOURO PIABETAO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar relatório circunstanciado do feito, a partir da r. sentença de quebra de fls. 60/63 (index 79), decretada sob a égide do DL nº 7.661/45, expondo todos os atos realizados até a presente data e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

### PROCESSO ELETRÔNICO

- 1. Index 79 (fls. 60/63)** – Sentença de quebra da sociedade MATADOURO PIABETAO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA., sediada na Rua “G”, nº 388, Vila Inhomirim, Piabetá, Magé/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 28.261.782/0001-31. A falida possuía os seguintes sócios: ANTÔNIO VILELA MIRANDA (CPF: 098.923.117-87), PAULO DA COSTA BRAL (CPF: 174.650.527-34) e JOSÉ GOMES DA SILVA FILHO (CPF: 248.492.974-15). A decisão foi proferida em 15 de maio de 2000, sob a égide do DL nº 7.661/45, tendo sido nomeado Síndico o requerente da falência. O termo legal da falência foi fixado no 60º dia útil anterior ao primeiro protesto por falta de pagamento.

---

[www.cmm.com.br](http://www.cmm.com.br)

[contato@cmm.com.br](mailto:contato@cmm.com.br)

#### Rio de Janeiro - RJ

Av. Alm. Barroso, 97 - 8º andar  
Centro - 20.031-005 - (21) 2533-0617  
(21) 3550-4311 até 3550-4319

#### Cuiabá - MT

Av. Mato Grosso, 615 - cj. 05  
Centro Norte - 78.005-030

#### Vitória - ES

Av. Américo Buaiz, 815 - sala 111  
Enseada do Suá - 29.050-423

2. **Index 85/89 (fls. 64v/68)** – Expedição dos ofícios de praxe.
3. **Index 90/91 (fls. 69/70)** – Expedição dos mandados de lacre e de intimação.
4. **Index 92 (fls. 70v/71v)** – Certidão positiva referente ao mandado de lacre.
5. **Index 95/98 (fls. 72/73v)** – Certidão de recebimento de ofícios de praxe.
6. **Index 99 (fls. 74/74v)** – Certidão negativa referente ao mandado de intimação.
7. **Index 101 (fl. 75)** – Despacho determinando a intimação do MP.
8. **Index 102/103 (fls. 76/76v)** – Certidão de comparecimento espontâneo do ex-sócio da falida, Sr. Paulo da Costa Bral.
9. **Index 104/105 (fls. 77/80)** – Ministério Público pugnando pela intimação do Síndico, bem como dos ex-sócios da falida.
10. **Index 111/113 (fls. 81/83)** – Petição da falida requerendo a expedição de guia.
11. **Index 117 (fl. 84)** – Petição do requerente da falência pleiteando sua habilitação.
12. **Index 118/119 (fls. 85/87)** – Petição da falida comunicando a interposição de Agravo de Instrumento contra a sentença que decretou a quebra.
13. **Index 121 (fl. 88)** – Despacho determinando que se aguarde pedido de informações no recurso supra e se dê ciência ao MP.
14. **Index 122 (fl. 88v)** – Ministério Público exarando ciência do Agravo interposto.
15. **Index 123 (fl. S/N)** – Certidão de desentranhamento de fls. 89/91, para autuação em apartado.
16. **Index 124/126 (fls. 92/93)** – Ofício originário da 2ª Vara Cível desta Comarca requerendo informações quanto à data da quebra.
17. **Index 127 (fl. S/N)** – Certidão de desentranhamento de fl. 94, para atuação em apartado.
18. **Index 128 (fls. 95/96)** – Petição do requerente da falência pugnando: (i) que o Juízo torne sem efeito sua designação como Síndico; (ii) seja nomeado novo Síndico; e (iii) que o mesmo seja considerado somente como credor da Massa.
19. **Index 130 (fl. 97)** – Despacho “Ao MP.”
20. **Index 131 (fl. 98)** – Ofício originário da 10ª Câmara Cível do TJRJ requerendo informações, com o fim de instruir o Agravo de Instrumento nº 6604/00.
21. **Index 132 (fls. 99/100)** – Resposta deste MM Juízo ao ofício supra.
22. **Index 134/135 (fl. 101)** – Certidão de desentranhamento de fl. 102.

23. **Index 136 (fls. 103/103v)** – MP postulando a intimação dos ex-sócios da falida e requerendo a nomeação do credor apontado à fl. 89 como Síndico. Despacho deferindo os requerimentos do MP.
24. **Index 138 (fl. 104)** – Certidão de publicação do despacho retro.
25. **Index 139/142 (fls. 104v/107)** – Ofícios oriundos do TRT da 1ª região anunciando a existência de crédito em favor do INSS.
26. **Index 143 (fls. 109/111)** – Expedição do mandado de intimação de Wanderson Reginaldo da Silva, novo Síndico nomeado, e dos ex-sócios da falida.
27. **Index 146/147 (fl. 112)** – Ofício originário da 1ª Vara do Trabalho de Magé/RJ requerendo informações sobre o novo Síndico nomeado.
28. **Index 148 e 151 (fls. 113/116v)** – Certidões positivas de intimação do ex-sócio da falida e do novo Síndico, e negativa em relação aos demais ex-sócios.
29. **Index 154/155 (fl. 118)** – Petição de Wanderson Reginaldo da Silva declinando da nomeação do cargo de Síndico da presente falência.
30. **Index 156 (fls. 119/120)** – Fazenda Nacional solicitando informações.
31. **Index 158 (fl. 121)** – Despacho determinando diligências para o prosseguimento do feito.
32. **Index 159/160 (fls. 121v/122)** – Ministério Público requerendo a expedição de ofício para a OAB/RJ, com o fim de obter indicação de advogado apto a exercer a função de Síndico. Por fim, pleiteou-se o lacre imediato do estabelecimento.
33. **Index 161 (fl. 122v)** – Despacho determinando a expedição de ofício à OAB/RJ.
34. **Index 164/165 (fl. 123)** – Expedição de ofício à OAB/RJ, subseção de Magé.
35. **Index 164 (fl. 124)** – Resposta do ofício supra, informando que não existem advogados interessados em exercer a função de Síndico.
36. **Index 165 (fl. 125)** – Despacho “Ao MP”.
37. **Index 166 (fl. 125)** – MP exarando ciência do acrescido e reiterando os termos de fls. 121/122.
38. **Index 167 (fl. 126)** – Despacho determinando a intimação do MP sobre o mandado de lacre.
39. **Index 168/169 (fl. 127)** – Ofício originário da 2ª Vara Cível desta Comarca requerendo informações quanto à data da quebra.
40. **Index 170 (fls. 128/128v)** – MP requerendo diligências para o andamento do feito.

41. **Index 172 (fl. 129)** – Expedição de ofício à OAB/RJ, subseção de Magé.
42. **Index 173 (fl. 130)** – Despacho determinando que se atenda ao MP.
43. **Index 174/175 (fls. 130v/131)** – Expedição de ofício resposta a 2ª Vara Cível desta Comarca.
44. **Index 176 (fl. 132)** – Expedição de mandado de lacre.
45. **Index 177/179 (fl. 133/138)** – Fazenda Nacional informando a existência de débito em nome da falida.
46. **Index 184/186 e 188 (fls. 139/142)** – Certidão positiva referente ao mandado de lacre, e auto de lacração e verificação.
47. **Index 190 (fl. 143)** – Petição do requerente da falência informando que continua a receber intimações acerca do processo falimentar, em que pese não tenha aceitado a função de Síndico.
48. **Index 191 (fl. 144)** – Despacho “Ao MP”.
49. **Index 192 (fl. S/N)** – MP requerendo a nomeação do Liquidante Judicial como Síndico da falência.
50. **Index 193/194 (fls. 145/146)** – Ofício originário da 1ª Vara do Trabalho de Magé/RJ requerendo informações sobre o novo Síndico nomeado.
51. **Index 195 (fl. 147)** – Despacho determinando a intimação do Liquidante Judicial para a assinatura do Termo de Compromisso, conforme requerido pelo MP.
52. **Index 196 (fl. 147v)** – Certidão atestando que não consta nos autos o endereço do Síndico nomeado.
53. **Index 197 (fl. 148)** – Ofício originário da 1ª Vara do Trabalho de Magé/RJ requerendo informações sobre o novo Síndico nomeado.
54. **Index 198 (fl. 149)** – Despacho determinando a redistribuição do feito para a 3ª Vara Cível desta Comarca.
55. **Index 199 (fl. 149v)** – Certidão de publicação do despacho retro.
56. **Index 200 e 202 (fls. 150/171)** – Petição de IGUAPA — Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda., requerendo a dação do espaço físico e equipamentos da Massa Falida, por meio de arrendamento oneroso ou locação, informando que irá recontratar de antigos trabalhadores da falida.
57. **Index 226/229 (fls. 171v/181)** – Pedido de Habilitação de Crédito.
58. **Index 236/239 (fls. 182/184)** – Expedição de ofícios de praxe.

59. **Index 240 (fl. 184v)** – Certidão de redistribuição do feito.
60. **Index 241 (fls. 185/185v)** – MP requerendo a certificação acerca da existência de Liquidante Judicial na Comarca.
61. **Index 243 (fl. 186)** – Despacho determinando o atendimento dos pleitos do MP.
62. **Index 244 (fl. 186v)** – Certidão atestando que o Sr. Jorge Antônio Caldeira de Oliveira foi designado para atuar como Liquidante Judicial Dativo.
63. **Index 245 (fl. 187)** – Expedição de ofício à OAB/RJ, subseção de Magé.
64. **Index 246/247 (fl. 188)** – Ofício originário da 1ª Vara do Trabalho de Magé/RJ requerendo informações sobre o novo Síndico nomeado.
65. **Index 248/249 (fls. 189/190)** – Resposta do ofício expedido à OAB/RJ, subseção de Magé, indicando o Dr. Ronaldo José dos Santos OAB/RJ nº 71.421, para atuar como Síndico da falência.
66. **Index 250/251 (fls. 191/192)** – Petição do Dr. Ronaldo José dos Santos aceitando a função de Síndico.
67. **Index 252 (fl. 193)** – Ministério Público requerendo a intimação do requerente da falência.
68. **Index 253 (fl. 193v)** – Despacho determinando que se atenda ao MP.
69. **Index 254/255 (fls. 194/195)** – Petição do requerente da falência pugnando seja nomeado como Síndico o advogado indicado pela OAB/RJ.
70. **Index 256 (fl. 196)** – Despacho determinando o retorno dos autos ao MP.
71. **Index 257 (fl. 196v)** – MP requerendo a intimação do Síndico nomeado.
72. **Index 258 (fl. 197)** – Despacho determinando que se atenda ao MP.
73. **Index 259/260 (fl. 198)** – Termo de Compromisso assinado pelo Síndico Ronaldo José dos Santos.
74. **Index 261 (fl. 199)** – MP pugnando seja dada vista ao Síndico.
75. **Index 262/263 (fl. 200)** – Ofício originário da 1ª Vara do Trabalho de Magé/RJ requerendo informações sobre o novo Síndico nomeado.
76. **Index 264 (fl. s/n)** – Termo de encerramento do 1º volume.
77. **Index 265 (fl. s/n)** – Capa do 2º Volume.
78. **Index 268/269 (fl. s/n)** – Termo de abertura do 2º Volume.
79. **Index 270 (fl. 201)** – Despacho determinando a intimação do MP.

80. **Index 271 (fl. 201v)** – MP requerendo a intimação do Síndico e dos ex-sócios da falida para dar andamento ao feito.
81. **Index 272 (fl. 202)** – Despacho determinando que se atenda ao MP.
82. **Index 273 (fls. 202v/203)** – Expedição de mandado de intimação do Síndico.
83. **Index 275 (fls. 204/206)** – Expedição de carta precatória de intimação dos ex-sócios da falida.
84. **Index 278 (fl. 206v)** – Certidão de publicação do r. despacho de fl. 202.
85. **Index 279 (fl. 207)** – Certidão positiva de intimação do Síndico.
86. **Index 281/284 (fls. 208/210)** – Certidões de registro e distribuição de CP.
87. **Index 285/292 (fls. 211/218)** – Ofícios originários do Cartório da Dívida Ativa desta Comarca requerendo reserva de crédito.
88. **Index 293/296 (fls. 219/230)** – Petição de Antônio Vilela Miranda, ex-sócio da falida, aduzindo que não integra o quadro de sócios da falida desde dezembro de 1997, requerendo a sua exclusão do feito.
89. **Index 305 (fl. 231)** – MP instando o Síndico a manifestar.
90. **Index 306/315 (fls. 232/247)** – Petição José Gomes da Silva Filho, ex-sócio da falida, requerendo a exclusão de seu nome do feito, tendo em vista não ser sócio da falida desde setembro de 1997.
91. **Index 325/355 (fls. 248/314)** – Juntada das certidões referentes as cartas precatórias e mandados de intimação dos ex-sócios da falida.
92. **Index 368/369 (fls. 314v/315)** – Certidão de intimação do ex-sócio Paulo da Costa Bral, para cumprimento do art. 34 do DL 7.661/45.
93. **Index 370 e 372 (fl. 316/318)** – Petição do Síndico informando que fora realizado registro de ocorrência em virtude do arrombamento e furto de objetos no estabelecimento da Falida.
94. **Index 374 (fls. 319/319v)** – Despacho “Ao MP”. MP requerendo a destituição do Síndico e a expedição de ofício à JUCERJA com fim de verificar as alterações contratuais da falida.
95. **Index 376 (fl. 320)** – Despacho determinando a intimação do Síndico, bem como a expedição de ofício à JUCERJA.
96. **Index 377/378 (fls. 320v/321)** – Termo de entrega.

97. **Index 379 e 381 (fls. 322/382)** – Petição do Síndico requerendo a apreciação de contratos celebrados pela Massa Falida, bem como a expedição de ofício ao Banco do Brasil, com a finalidade de criar uma conta em nome da Massa.
98. **Index 455/456 (fl. 383)** – Expedição de ofício à JUCERJA.
99. **Index 457 (fl. 383v)** – Certidão de apensamento de habilitação de crédito.
100. **Index 458 (fls. 384/384v)** – MP requerendo a intimação da falida e do Síndico para realização de diligências necessárias ao andamento do feito. Por fim, pugnou-se pela fixação de honorários em favor do Síndico em montante compatível com os interesses da Massa Falida.
101. **Index 460/462 (fls. 386/389)** – Petição do Síndico juntando a última alteração contratual da falida arquivada na JUCERJA e a escritura do imóvel onde se encontra instalada a empresa.
102. **Index 467 (fl. 390)** – Despacho determinando que se atenda ao MP.
103. **Index 468/470 (fls. 391/396)** – Petição do Síndico requerendo a juntada do inventário de bens existentes na Massa Falida, para os devidos fins.
104. **Index 475/477 (fls. 397/400)** – Resposta do ofício expedido à JUCERJA.
105. **Index 479 (fl. s/n)** – Termo de encerramento do 2º volume.
106. **Index 480 (fl. s/n)** – Capa do 3º volume.
107. **Index 482 (fl. s/n)** – Termo de abertura do 3º volume.
108. **Index 483/484 (fls. 401/402)** – Expedição de ofícios de praxe.
109. **Index 485/491 (fls. 402v/406)** – Resposta do ofício expedido ao Cartório da Dívida Ativa desta Comarca informando o montante do crédito a ser reservado.
110. **Index 492/496 (fls. 406v/408v)** – Expedição de ofícios de praxe.
111. **Index 497/499 (fls. 409/410v)** – Ofício originário do Cartório da Dívida Ativa desta Comarca indagando se houve a decretação de falência.
112. **Index 500/501 (fls. 411/412)** – Resposta ao ofício supra.
113. **Index 502/503 (fls. 413/414)** – Despacho determinando o cumprimento de fl. 390.
114. **Index 504/505 (fls. 414v/415)** – Resposta do ofício expedido ao Banco do Brasil.
115. **Index 506 (fl. 416)** – Certidão instando o Síndico a atender aos requisitos do ofício.
116. **Index 507/508 (fl. 417)** – 1ª VT de Magé/RJ requerendo habilitação de crédito.
117. **Index 509 (fl. 418)** – Fazenda Estadual do RJ anunciando a existência de débito em face da falida.

118. **Index 510 (fl. 419)** – Ofício originário da 1ª Vara do Trabalho de Magé/RJ requerendo habilitação de crédito relativo a INSS.
119. **Index 511 (fl. 419v)** – Certidão de redistribuição do feito para a 3ª VC.
120. **Index 512 (fl. 420)** – Despacho “Ao MP sobre os ofícios”.
121. **Index 513 (fl. 420v)** – MP informando que não se opõe a reserva de numerário para pagamento dos créditos fiscais, pugnando pela devida inclusão no QGC.
122. **Index 514 (fl. 421)** – Certidão instando o Síndico a se manifestar nos autos principais, bem como nos apensos a falência.
123. **Index 515/517 (fls. 422/425)** – Petição do Síndico requerendo a exclusão do ex-sócio, com base nas alterações contratuais que seguiram em anexo.
124. **Index 520/521 (fls. 425v/426)** – Expedição de ofício de praxe.
125. **Index 522 (fl. 426v)** – Certidão de publicação de fl. 421.
126. **Index 523 (fl. 427)** – MP requerendo a intimação do requerente da falência, e que se cumpra fl. 384.
127. **Index 524 (fl. 427v)** – Certidão instando o credor a atender ao MP.
128. **Index 525/531 (fls. 428/432)** – Expedição de ofícios de praxe.
129. **Index 532/536 (fls. 433/452)** – Resposta do ofício expedido a JUCERJA.
130. **Index 554 (fl. 453)** – MP requerendo a intimação do Síndico para se manifestar sobre fls. 422/425 e 433/452.
131. **Index 555/556 (fl. 454)** – Petição de credores informando que o Síndico deixou de constar bens da MF no inventário, bem como destacando que o ex-sócio da falida desempenha atividade no seu estabelecimento autorização do Juízo.
132. **Index 557 (fls. 455/455v)** – MP requerendo a expedição de mandado de verificação do imóvel em que estaria sendo desempenhada atividade sem autorização do juízo. Ademais, opinou-se contrariamente à inclusão do imóvel referido à fl. 454, em razão deste ser de propriedade do ex-sócio da falida.
133. **Index 559/560 (fls. 456/457)** – Expedição de mandado de verificação.
134. **Index 561 (fl. 458)** – Despacho determinando que se aguarde o cumprimento do mandado de verificação.
135. **Index 562 (fl. 458v)** – Juntada do mandado de verificação, no qual constatou-se que o estabelecimento da falida se encontra fechado e vazio, sem qualquer empresa em funcionamento.

136. **Index 565 (fl. 460)** – MP exarando ciência de fl. 459, requerendo que as partes, requerente e Síndico, de manifestem.
137. **Index 566 (fl. 460v)** – Certidão instando as partes a se manifestarem.
138. **Index 567/573 (fls. 461/466v)** – Juntada de acórdão negando provimento ao Agravo de Instrumento interposto em face da decisão que decretou a falência.
139. **Index 574 (fl. 467)** – Certidão de recebimento dos autos pela 2ª VC.
140. **Index 575 (fl. 468)** – Certidão de juntada de acórdão e de inércia das partes.
141. **Index 576 (fl. 468v)** – Despacho determinando que se atenda ao MP.
142. **Index 577/578 (fls. 469/469v)** – Ofício originário do Cartório da Dívida Ativa desta Comarca indagando sobre o atual estado do presente feito, e resposta de ofício.
143. **Index 579/581 (fls. 470/471)** – Resposta do ofício supra.
144. **Index 582 (fl. 471v)** – Despacho “Ao MP”.
145. **Index 583/584 (fls. 472/475)** – MP requerendo: (i) intimação do Síndico; (ii) designação de audiência com os ex-sócios; e (iii) expedição de ofícios de praxe.
146. **Index 587 (fl. 475v)** – Despacho determinando que se atenda ao MP.
147. **Index 588 (fl. 476)** – Certidão de publicação do despacho retro.
148. **Index 589/597 (fl. 477/503)** – Expedição de mandados de intimação, carta precatória de intimação e ofícios, em atendimento ao despacho supra.
149. **Index 617 (fl. 504)** – MP exarando ciência de fl. 475 e prestando esclarecimentos sobre os mandados de intimação dos ex-sócios.
150. **Index 618 (fls. 504v/505v)** – Juntada de certidões relativas aos mandados de intimação expedidos.
151. **Index 621/623 (fls. 506/508)** – Respostas de ofícios de praxe.
152. **Index 624 (fl. 509)** – Certidão de registro e distribuição de carta precatória.
153. **Index 625 (fl. 510)** – Resposta de ofício de praxe.
154. **Index 626 (fl. 511)** – Certidão de registro e distribuição de carta precatória.
155. **Index 627/634 (fls. 512/516)** – Respostas de ofícios de praxe.
156. **Index 635 (fls. 517/517v)** – Juntada de certidão relativa a mandado de intimação.
157. **Index 637 (fls. 518/523)** – Despacho “Atenda-se fl. 516” e juntada de A.R’s.
158. **Index 643/652 (fls. 524/532)** – Respostas de ofícios de praxe.
159. **Index 653 (fls. 533/533v)** – Juntada de certidão relativa a mandado de intimação.
160. **Index 655/658 (fls. 534/537)** – Respostas de ofícios de praxe.

161. **Index 659/660 (fls. 538/547)** – Juntada de certidão positiva referente à carta precatória de intimação do ex-sócio da falida e respostas de ofícios de praxe.
162. **Index 672/673 (fls. 548/549v)** – Juntada certidão positiva referente a mandado de intimação.
163. **Index 675/677 (fls. 550/553)** – Respostas de ofício de praxe.
164. **Index 679 (fls. 554/557)** – Juntada da assentada de audiência.
165. **Index 683 (fl. 558)** Petição do ex-sócio José Gomes da Silva Filho informando que não pôde comparecer à audiência supra em razão de problemas de saúde.
166. **Index 684/685 (fls. 559/561)** – Decisão: (i) deferindo o pleito do MP de fl. 554; (ii) indeferindo o pleito de fl. 422 do ex-sócio Antônio Vilela Miranda; (iii) destituindo o Síndico; e (iv) determinando a certificação quanto a expedição de todos os ofícios requeridos pelo MP.
167. **Index 687 (fl. 561v)** – Certidão de publicação da decisão retro.
168. **Index 688/690 (fls. 562/563)** – Respostas de ofícios de praxe.
169. **Index 691/692 (fls. 564/565)** – Petição do ex-sócio JOSÉ GOMES DA SILVA FILHO apresentando os laudos médicos que comprovam a impossibilidade de ter comparecido à audiência.
170. **Index 695/714 (fls. 566/584)** – Respostas de ofício de praxe.
171. **Index 715/718 (fls. 585/587)** – Juntada de carta precatória e mandado de intimação, este último com certidão negativa.
172. **Index 720/721 (fl. 588)** – Expedição de mandado de verificação.
173. **Index 722/723 (fls. 589/590)** – Expedição de ofícios de praxe.
174. **Index 724/725 (fls. 591/592)** – MP exarando ciência do acrescido nos autos, e pugnando pela reiteração de ofícios.
175. **Index 726/727 (fls. 593/593v)** – Ofício originário do Cartório da Dívida Ativa desta Comarca requerendo seja informando quem é o atual Síndico.
176. **Index 728 (fl. 594)** – Certidão de registro e distribuição de carta precatória.
177. **Index 729/731 (fls. 594v/596)** – Resposta de ofício de praxe, anexando a certidão de óbito do ex-sócio Antônio Vilela Miranda.
178. **Index 732/736 (fl. 597/601)** – Juntada de AR e expedição de ofícios de praxe.
179. **Index 737 (fl. s/n)** – Termo de encerramento do 3º volume.
180. **Index 738 (fl. s/n)** – Capa do 4º volume.

181. **Index 740 (fl. s/n)** – Termo de abertura do 4º volume.
182. **Index 741/743 (fls. 602/604)** – Juntada de certidão negativa referente à carta precatória de intimação do ex-sócio da falida ANTONIO VILELA MIRANDA.
183. **Index 744/841 (fls. 605/699v)** – Respostas de ofícios de praxe.
184. **Index 842 (fls. 700/700v)** – Juntada de certidão negativa referente ao mandado de verificação do estabelecimento da falida.
185. **Index 844/845 (fls. 701/702)** – MP requerendo a designação do Liquidante Judicial como Síndico da Massa Falida, devendo o mesmo, após a assinatura do competente Termo de Compromisso, promover a arrecadação de bens e confecção do inventário, pugnando, por fim, pela intimação dos ex-sócios para o cumprimento do disposto no art. 34 do DL. 7.661/45.
186. **Index 846/848 (fls. 702v/703v)** – Decisão nomeando o Liquidante Judicial como Síndico da Massa Falida e determinando que se atenda ao MP.
187. **Index 849/850 (fls. 704/704v)** – Juntada do Termo de Compromisso de Síndico.
188. **Index 851/853 (fls. 705/706)** – Petição do LJ requerendo o cumprimento do requerido pelo MP à fl. 702.
189. **Index 854 (fl. 707)** – Despacho determinando que se atenda a fl. 706.
190. **Index 855/856 (fls. 707v/708)** – Certidão instando o interessado a fornecer cópias para instrução da carta precatória e certidão de custas.
191. **Index 858/859 (fls. 709/709v)** – Petição do requerente da falência comprovando o recolhimento de custas.
192. **Index 860/862 (fls. 710/711v)** – Certidão de publicação de fls. 707v/708.
193. **Index 863/866 (fls. 712/722)** – Juntada de certidão negativa referente à carta precatória de intimação do ex-sócio da falida ANTONIO VILELA MIRANDA.
194. **Index 879/882 (fls. 723/725)** – Certidão de registro e distribuição de CP.
195. **Index 883/886 (fls. 726/728)** – Petição do ex-sócio JOSÉ GOMES DA SILVA FILHO informando que não possui condições de prestar as informações descritas no art. 34 do DL. 7.661/45, destacando que o ex-sócio Paulo da Costa Bral seria o responsável por prestar tais informações.
196. **Index 888 (fls. 729/737)** – Juntada de certidão positiva referente à carta precatória de intimação do ex-sócio da falida JOSÉ GOMES DA SILVA FILHO.
197. **Index 899 (fl. 738)** – Certidão de remessa dos autos a este MM Juízo.

198. **Index 900 (fl. 739)** – Despacho “Ao LJ”.
199. **Index 901/905 (fls. 739v/746)** – Fazenda Nacional requerendo reserva de crédito, bem como informações sobre a presente falência.
200. **Index 909 (fls. 747/763)** – Juntada certidões relativas à carta precatória e mandado de intimação dos ex-sócios da falida.
201. **Index 933 (fl. 764)** – Despacho determinando que o cartório certifique se houve manifestação do ex-sócio intimado, e após remeta os autos ao MP.
202. **Index 934 (fl. 764v)** – MP requerendo a intimação do LJ.
203. **Index 935 (fl. 765)** – Despacho determinando que se atenda ao MP.
204. **Index 936/937 (fl. 765v)** – Certidão de desentranhamento de petição.
205. **Index 938/941 (fls. 767/770)** – Defensoria Pública requerendo a intimação do LJ para que proceda a devolução dos autos.
206. **Index 942 (fl. 771)** – Fazenda Estadual do RJ indicando Procurador para fins de recebimento de publicações.
207. **Index 943 (fl. 772)** – LJ requerendo dispensa da função de Síndico, sublinhando que não prestou contas em razão da ausência de bens arrecadados.
208. **Index 944/945 (fl. 773)** – Despacho determinando que se intime para devolução dos autos em setenta e duas horas.
209. **Index 946/947 (fls. 774/775)** – Ofício originário da Vara Federal Única de Magé/RJ requerendo informações sobre a presente falência, bem como reserva de crédito.
210. **Index 948 (fl. 776)** – Decisão nomeando o Sr. José Carlos S. Bousquet como Síndico, e determinando a expedição de resposta ao ofício supra, informando que não se há que se falar em reserva, devendo o ente Fazendário aguardar a realização do ativo e ordem de pagamento.
211. **Index 950/952 (fls. 777/778)** – Juntada de cópia da intimação do Síndico.
212. **Index 953/955 (fls. 779/785v)** – Petição dos sucessores do Sr. José Carlos S. Bousquet informando o falecimento do mesmo.
213. **Index 962 (fl. 786)** – Decisão nomeando a Sra. Paula Christina da Rocha Moraes como Sindica.
214. **Index 963/964 (fls. 786v/787)** – Juntada de cópia da intimação da Sindica.
215. **Index 965 (fl. 788)** – Petição de Paula Christina da Rocha Moraes declinando da função de Sindica.

216. **Index 966 (fl. 789)** – Ato ordinatório remetendo o feito a conclusão.
217. **Index 967 (fl. 790)** – Despacho nomeando a Dra. MICHELLE S. POVOAS GOTTARDO como Síndica.
218. **Index 968 (fl. 791)** – Juntada de cópia da intimação da Síndica.
219. **Index 969 (fl. 792)** – Autorização de retirada dos autos.
220. **Index 970 (fl. 793)** – Juntada de cópia da intimação da Síndica.
221. **Index 971 (fl. 794)** – Petição da Síndica anunciando o aceite do encargo e requerendo a lavratura do competente Termo de Compromisso, bem como a fixação de seus honorários no patamar de 5% do ativo arrecadado.
222. **Index 972 (fl. 795)** – Ato ordinatório certificando o cumprimento do despacho retro.
223. **Index 973 (fl. 796)** – Despacho determinando a intimação dos interessados sobre os honorários pleiteados pela Síndica, e, após, sejam os autos remetidos ao MP.
224. **Index 974 (fl. 796v)** – Certidão de desentranhamento.
225. **Index 975 (fl. 814)** – Ato ordinatório certificando a publicação do despacho retro, bem como a juntada de petição, remetendo os autos à conclusão.
226. **Index 976 (fl. s/n)** – Termo de encerramento do 4º volume.
227. **Index 977 (fl. s/n)** – Capa do 5º volume.
228. **Index 978 (fl. s/n)** – Termo de abertura do 5º volume.
229. **Index 979/980 (fls. 815/816)** – Petição do ex-procurador de PAULO DA COSTA BRAL informando o falecimento do mesmo.
230. **Index 981 (fl. 817)** – MP não se opondo à proposta de honorários da Síndica.
231. **Index 983 (fl. 818)** – Decisão homologando a proposta de honorários da Síndica, determinando a autuação da habilitação de crédito de fls. 797/813 em apartado, e que, após, abra-se vista a Síndica nomeada.
232. **Index 984/985 (fls. 818v/819)** – Certidão de desentranhamento de petição e mandado de intimação da Síndica.
233. **Index 986 (fl. 820)** – Autorização para retirada dos autos.
234. **Index 987 (fl. 821)** – Certidão de remessa dos autos.
235. **Index 988/989 (fls. 822/830)** – Ofício originário do processo nº 0007187-77.2010.8.19.0075 sobre eventual arrecadação do imóvel de suposta co-propriedade da falida.
236. **Index 997/998 (fl. 831)** – Expedição de ofício.

237. **Index 999 (fls. 832/840)** – Relatório falimentar apresentado pela Síndica.
238. **Index 1008 (fl. 841)** – Despacho “Ao MP”.
239. **Index 1009 (fl. 841v)** – MP requerendo o atendimento às diligências requeridas pela Síndica, e que a mesma se manifeste sobre fls. 822/830.
240. **Index 1010 (fl. 842)** – Despacho determinando que se atenda ao MP.
241. **Index 1011/1012 (fls. 843/844)** – Juntada de cópia de ofícios.
242. **Index 1013 (fl. 845)** – Certidão de entrega de ofício.
243. **Index 1014 (fl. 846)** – Ato ordinatório “Certifico que deixei de cumprir o item 3, de fls. 839/840, uma vez que nas fls. 534/584 e nos períodos correspondentes, não constam as informações requeridas pelo Administrador Judicial. Certifico ainda, que manuseando os autos, foi verificado às fls. 247, o número correto do CPC do Sócio José Gomes da Silva Filho, a saber: 248.492.947-15. Por fim certifico, que a fl. 766 (Mandado de Intimação nº 1995-2010/MND), é estranha aos autos, sendo certo que pertencem aos autos de nº 3562-62.1999.8.19.0029, razão pela qual, nesta data, procedo o desentranhamento, juntando-o aos referidos autos.”
244. **Index 1015/1017 (fls. 847/855)** – Reiteração do ofício do index 988/989.
245. **Index 1025/1029 (fls. 856/858)** – Juntada de intimações por via postal e respectivos ARs.
246. **Index 1030 (fl. 859)** – Petição de Vergínio Ferreira de Miranda informando que não localizou nenhum bem pertencente à falida.
247. **Index 1031 (fls. 860/862)** – Petição do ex-Síndico prestando esclarecimento quanto à atuação perante a Massa Falida.
248. **Index 1034 (fl. 863)** – Despacho determinando a abertura de vista à Síndica.
249. **Index 1035 (fl. 863v)** – Remessa a Síndica.
250. **Index 1036/1037 (fls. 864/865)** – Ato ordinatório certificando a não localização de ofício e a devolução dos autos pela Síndica.
251. **Index 1038 (fl. 866)** – Petição da Síndica renunciando ao cargo.
252. **Index 1039 (fl. 867)** – Despacho nomeado este Síndico.
253. **Index 1040 (fl. 868)** – Juntada de cópia da intimação deste Síndico e-mail.
254. **Index 1041/1042 (fls. 869/873v)** – Reiteração do ofício do, index 988/989.
255. **Index 1050/1051 (fls. 874/876)** – Certidão de intimação do Síndico por e-mail.

- 256. Index 1053 (fl. 877)** – Despacho determinando a lavratura do Termo de Compromisso de Síndico.
- 257. Index 1054/1055 (fl. 878)** – Certidão de intimação do Síndico por e-mail.
- 258. Index 1056/1058 (fls. 879/881)** – Ato ordinatório instando a parte interessada a apresentar cópia do ofício de 05.04.2018.
- 259. Index 1059 (fl. 882)** – Ato ordinatório certificando a localização do ofício, que seguiu anexo ao ato supra.
- 260. Index 1060/1061 (fls. 883/884)** – Petição do requerente da falência regularizando sua representação processual.
- 261. Index 1062 (fl. 885)** – Ato ordinatório remetendo o feito para a central de digitalização.
- 262. Index 1063 (fl. s/n)** – Informação de virtualização dos autos.
- 263. Fls. 1.065/1.068 e 1.070/1.072** – Expedição de ofícios resposta e respetivos comprovantes de envio por e-mail.
- 264. Fls. 1.074/1.076** – Expedição do Termo de Compromisso de Síndico.
- 265. Fls. 1.078/1.079** – Juntada do Termo de Compromisso assinado por este Síndico.
- 266. Fls. 1.081/1.082** – Juntada de cópias do processo nº 2003.029.000969-3.
- 267. Fls. 1.084/1.091** – Envio de intimação eletrônica.
- 268. Fls. 1.092/1.097** – Certidões de intimação eletrônica.
- 269. Fl. 1.099** – MP requerendo a intimação do Síndico para promover a devida arrecadação dos bens, apresentar relatório, bem como adotar as providências previstas em lei.

## CONCLUSÕES

Da análise dos autos, o Síndico verifica que, apesar da sentença de quebra ter sido prolatada em 15 de maio de 2000 (fls. 60/63 - index 79), o termo legal não foi fixado, nenhum bem foi efetivamente arrecadado nos autos, o Quadro Geral de Credores e o relatório do art. 22, III, "e", da Lei nº 11.101/2005 não foram apresentados, sendo certo que tal relatório supre a apresentação do instrumento indicado nos artigos 63, XII e 103 do DL nº 7.661/45, eis que inaplicável atualmente o inquérito judicial para investigação e imputação de crimes falimentares em face dos ex-sócios da falida.

Diante deste cenário, **informa o Síndico a juntada do Quadro Geral de Credores em anexo (doc. 1), bem como do relatório do art. 22, III, “e”, da Lei nº 11.101/2005 (doc. 2)**, retomando-se, assim, o curso regular da presente falência.

Cabe observar que, dois dos três sócios da falida estão falecidos, conforme certidões localizadas nos index 731 e 743 (ANTÔNIO VILELA MIRANDA - CPF: 098.923.117-87) e index 980 (PAULO DA COSTA BRAL - CPF: 174.650.527-34).

Prosseguindo, se mostra necessário reconsiderar a fixação do termo legal indicado na sentença de quebra, tendo em vista a impossibilidade dos Cartórios de Ofícios de Protestos de Títulos realizarem pesquisa da data do protesto mais antigo e não cancelado em nome da sociedade falida, com o intervalo de tempo superior a vinte anos. **Por tal, irá o Síndico postular a fixação do termo legal no 90º (nonagésimo) dia anterior a distribuição do requerimento de falência, ou seja, em 21/03/1999.**

Considerando as certidões e respostas dos ofícios localizados nos index 621, 622, 623, 625, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 652, 658, 700, 840, bem como a indicação da inexistência de conta no Banco do Brasil (index 643), **observa-se que a falida não possui bens para arrecadação, devendo o feito falimentar prosseguir nos termos do artigo 75, do Decreto Lei nº 7.661/45.**

Ademais, verifica-se que o imóvel sede da falida, localizado na Rua “G”, nº 388, Vila Inhomirim, Piabetá, Magé/RJ, é propriedade do sócio falecido, Sr. PAULO DA COSTA BRAL, conforme certidão de ônus reais acostada aos autos no index 1042. Assim, não é possível a arrecadação do bem mencionado, em razão da inexistência de desconsideração da personalidade jurídica nos autos.

Também é inviável a arrecadação dos bens móveis da falida, listados nos index 379/381 e 469/470, tendo em vista a ocorrência de furto de parte destes (index 371/372), bem como sua depreciação, já que, se ainda existentes, não são utilizados há mais de vinte anos, claramente não possuindo mais valor de mercado. **Por tal, o Síndico irá requerer a perda de tais bens em desfavor da massa falida.**

Prosseguindo, passa o Síndico a se manifestar a respeito de seus honorários. Para elaboração desta proposta de remuneração foi sopesado o trabalho que será desenvolvido durante todo o trâmite falimentar, levando em consideração a assistência jurídica e contábil integral a ser realizada pelo Síndico em qualquer feito que seja a massa falida parte, sem a necessidade de contratação de auxiliares externos, com exceção de peritos avaliadores e leiloeiros, tendo em vista que o escritório de advocacia nomeado Síndico na presente falência não possui tais expertises.

**Por essa razão, os honorários são estimados em 5% (cinco por cento) sobre o ativo da Massa Falida, na forma do art. 67 e §1º, ambos do DL nº 7.661/45.**

Por fim, o Síndico irá postular a retificação no sistema eletrônico do TJ/RJ, para constar na capa dos autos sua nova razão social: **CARLOS MAGNO E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, em razão de recente alteração do seu contrato social, conforme anexo (doc. 3).

## REQUERIMENTOS

Ante o exposto, o Síndico pugna a Vossa Excelência:

- a) **pela juntada e publicação do Quadro Geral de Credores da Massa Falida em anexo (doc. 1).**
- b) **pela remessa dos autos ao Ministério Público para análise do relatório do art. 22, III, “e”, da Lei nº 11.101/2005 em anexo (doc. 2), em que foi indicado pelo Síndico a prática do delito inscrito no art. 178 da lei falimentar pelo ex-sócio da falida, Sr. JOSÉ GOMES DA SILVA FILHO, observando-se o falecimento dos Srs. ANTÔNIO VILELA MIRANDA (index 731 e 743) e PAULO DA COSTA BRAL (index 980).**

- c) seja reconsiderada a r. sentença de quebra quanto à fixação do termo legal, tendo em vista a impossibilidade dos Cartórios de Ofícios de Protestos de Títulos realizarem pesquisa da data do protesto mais antigo e não cancelado em nome da sociedade falida, com o intervalo de tempo superior a vinte anos; determinando-se a fixação do termo legal falimentar no 90º (nonagésimo) dia anterior a distribuição do requerimento de falência, ou seja, em 21/03/1999.
- d) sejam os bens móveis indicados nos index 379/381 e 469/470, declarados perdidos em desfavor da massa falida, tendo em vista a ocorrência de furto de parte destes (index 371/372), bem como sua depreciação, já que, se ainda existentes, não são utilizados há mais de vinte anos, claramente não possuindo mais valor de mercado.
- e) após o cumprimento dos itens supra, seja a presente falência conduzida nos termos do artigo 75, do DL nº 7.661/1945, com a remessa dos autos ao Ministério Público e a publicação dos editais, no prazo de dez dias, para conhecimento e manifestação dos interessados.
- f) sejam os honorários do Síndico fixados em 5% (cinco por cento) sobre o ativo da massa falida, na forma do art. 67 e §1º, ambos do DL 7.661/45.
- g) seja retificado no sistema eletrônico do TJ/RJ, para constar na capa dos autos a nova razão social do Síndico: CARLOS MAGNO E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, em razão de recente alteração do seu contrato social, conforme anexo (doc. 3).

Termos em que,  
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 2020.

**CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**

Síndico da Massa Falida de Matadouro Piabetão Ind. e Com. de Carnes e Derivados Ltda.

Fernando Carlos Magno Martins Correia (OAB/RJ nº 153.312)